

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Sumário

Mensagem do Presidente.....	03
Missão, Visão e Valores.....	04
A quem se aplica.....	04
Objetivo do Código de Ética e Conduta.....	05
Definições.....	05
Atuação em Conformidade.....	07
Princípios Fundamentais da Empresa.....	08
Relacionamentos com Agentes Públicos.....	10
Condutas Esperadas.....	11
Funcionamento dos Mecanismos de Comunicação de Denúncias.....	19
Treinamentos.....	22
Disposições Finais.....	22

Mensagem do Presidente

A primeira edição de nosso Código de Ética e Conduta foi publicada em 2017, marcando o início do nosso Programa de Compliance. Ao longo do tempo, temos evoluído e amadurecido, aprendendo e nos aprimorando continuamente. Nesta nova versão do nosso Código, buscamos incorporar esse aprendizado, além de aprimorar os requisitos para um Programa mais robusto, reforçando nosso compromisso em promover uma cultura ética e transparente em todas as nossas atividades. É importante destacar que praticamos a revisão periódica de nosso Código de Ética e Conduta, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

Além do Código de Ética e Conduta, nosso Programa de Compliance inclui políticas complementares, uma cartilha com exemplos de comportamento em situações de conflito, e um canal de denúncias independente, administrado por uma empresa especializada. Isso proporciona maior confiabilidade a todos que se relacionam conosco, incluindo órgãos reguladores.

O Código de Ética e Conduta estabelece os princípios éticos e os padrões de conduta esperados de colaboradores, dirigentes, fornecedores e terceiros que se relacionam com a VELSYS. Ele é um dos principais documentos do nosso Programa de Compliance e sua divulgação e aplicação são fundamentais para garantir que todos compreendam e cumpram nossos padrões.

É responsabilidade de cada um de nós incentivar a manutenção de uma postura íntegra, baseada nos valores da nossa organização.

Juntos, estamos comprometidos em ser melhores a cada dia!

**GUILHERME GUIMARÃES
ARAÚJO**

PRESIDENTE

Missão, Visão e Valores

- a) Missão: Ser a melhor empresa de soluções tecnológicas para o trânsito e mobilidade
- b) Visão: Ser uma empresa inovadora e sólida, líder em seu mercado de atuação e comprometida com a satisfação do cliente
- c) Valores: Inovação, qualidade, respeito, integridade e profissionalismo
- d) Visão de Futuro: Ser a maior plataforma de ITS para Smart Cities da América Latina

A Quem Se Aplica

Este Código de Ética e Conduta aplica-se aos colaboradores, diretores e acionistas da VELSYS, assim como às demais empresas do Grupo Velsis, incluindo as subsidiárias VSIS e V-TECH. Além disso, abrange a todos que se relacionam profissionalmente com a empresa, direta ou indiretamente (como, por exemplo, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios, intermediários, despachantes, consultores etc.) naquilo que o Código lhes for cabível.

Os parceiros e clientes receberão o link de acesso ao conteúdo do presente Código, comprometendo-se a observar seus termos.

É responsabilidade de todos promover e disseminar a cultura de integridade da VELSYS, bem como conhecer e cumprir as disposições do presente Código e demais normas internas, sob pena de aplicação de medidas disciplinares previstas na Política de Consequências da VELSYS, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Objetivos do Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta é parte integrante do Programa de Compliance e Governança Corporativa da VELSYS e tem como objetivo reafirmar o compromisso da empresa de estar em conformidade com as práticas de governança corporativa, mantendo uma atuação ética e íntegra, condizente com sua missão, visão e valores.

Este Código também visa reforçar aos colaboradores, diretores, fornecedores e clientes da empresa as bases de atuação da VELSYS, contribuindo para uma gestão transparente e íntegra, com respeito às normas que norteiam as atividades da empresa.

Definições



Agente Público: pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, apresentando vínculo com a Administração Pública brasileira ou estrangeira, tais como: fiscais, policiais civis e federais, bombeiros, servidores (estatutários ou comissionados) e estagiários de órgãos públicos ou autarquias, dentre outros.



Conflito de Interesses: situação em que exista aparente, potencial ou real conflito entre os interesses particulares de determinado colaborador em face dos interesses institucionais e ambições estratégicas da VELSYS.



Corrupção: ato ou efeito de corromper uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, mediante a oferta de uma vantagem indevida, com finalidade de obter vantagens ilícitas. Existem duas modalidades principais de corrupção:



Corrupção ativa: oferecimento ou promessa de vantagem indevida a Agente Público, em troca da realização, omissão ou atraso de algum ato funcional de competência deste.



Corrupção passiva: prática realizada por Agente Público que, em razão de sua posição, solicita ou recebe, para si ou para terceiro, direta ou indiretamente, vantagens indevidas.



Fraude: atitude de má-fé com a finalidade de enganar ou ludibriar alguém, buscando vantagens indevidas, como a prática de estelionato ou outra forma de ato irregular ou ilícito.



Lavagem de Dinheiro: processo realizado por colaborador ou terceiro da VELSYS para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.



Pessoa Politicamente Exposta (PEP): pessoa física que exerce ou, nos últimos 5 (cinco) anos, exerceu, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública, ou, ainda, apresenta familiar, representante ou vínculo pessoal com pessoa nestas mesmas condições.



Suborno: ato de influência indevida realizada sobre um indivíduo, por meio da promessa, oferecimento ou entrega de bens, verbas, presentes ou favores, para favorecimento próprio ou de terceiros, para realização de determinado ato (ação ou omissão), ilegal ou irregular, por parte do beneficiário. Suborno é uma das formas de corrupção.



Terceiro: pessoa física ou jurídica, contratada pela VELSYS, para o auxílio em determinada atividade, sem a constituição de vínculo empregatício com a empresa, tais como: parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços, dentre outros.



Vantagem indevida: qualquer tipo de pagamento, em dinheiro ou na forma de presentes, viagens, hospedagens, doações, patrocínios, favores ou oportunidades profissionais, oferecidos com o objetivo de obter como contraprestação qualquer vantagem ilegal ou imoral.



Atuação em Conformidade

A VELSYS, no exercício de suas atividades empresariais, compromete-se a atuar em conformidade com a legislação brasileira e a estrangeira aplicável, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 11.129/2022), a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). A empresa compromete-se a sempre realizar esforços para estar em adequação às exigências normativas e legais.

Princípios Fundamentais da empresa

A VELSYS pauta suas atividades nos seguintes princípios:

A) NÃO TOLERAMOS QUALQUER ATO DE CORRUPÇÃO

A VELSYS não tolera, em qualquer momento, atos que venham a causar prejuízos à Administração Pública nacional ou estrangeira, sejam eles comissivos ou omissivos. Deste modo, é absolutamente vedado:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada;

Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública nacional ou estrangeira, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados pela VELSYS com qualquer entidade integrante da administração pública nacional ou estrangeira; e,

Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Também é vedado o oferecimento de qualquer tipo de vantagem indevida (ou qualquer dos atos acima descritos) para membros de empresas privadas.

A VELSYS conduz suas atividades de maneira lícita e ética, portanto, nenhum colaborador será penalizado por atraso ou perda de negócios decorrentes de sua recusa na prática de qualquer ato de corrupção, pública ou privada, independentemente dos costumes e práticas locais.

B) LIVRE CONCORRÊNCIA

A VELSYS está comprometida em garantir uma concorrência justa e transparente em todas as suas atividades, seja no mercado ou em processos de contratação pública. Portanto, repudiamos qualquer tentativa de obter vantagens injustas e nos comprometemos a operar de forma equitativa, em pé de igualdade com todos os nossos concorrentes.

Deste modo, com o objetivo de que o relacionamento com concorrentes seja pautado no mais absoluto respeito, são expressamente vedadas as condutas abaixo indicadas:

- Dividir com os concorrentes as informações confidenciais, concorrencialmente sensíveis ou relacionadas às estratégias da empresa; e,
- Discutir, negociar ou fazer acordo com concorrentes sobre preços ou divisão de mercados e/ou estabelecimento de limites de atuação no que se refere a territórios, produtos e/ou clientes.

Além disso, é imprescindível que todas as atividades potencialmente nocivas à livre concorrência sejam imediatamente reportadas ao Comitê de Compliance da VELSYS, diretamente, ou, através de nosso Canal de Denúncias.

Relacionamento com Agentes Públicos

A VELSIS, em sua relação com o Poder Público e seus representantes, tem como princípios fundamentais a transparência, ética e integridade em todas as interações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades. As interações dos colaboradores com Agentes Públicos deverão ser conduzidas de forma pública e transparente, mediante solicitação formal para realização de reuniões através dos canais e procedimentos institucionais dos órgãos ou entidades da Administração Pública.

Recomenda-se evitar a participação de reuniões estrategicamente relevantes com Agentes Públicos desacompanhado de outro colaborador ou sem o devido registro dos temas tratados em ata. No entanto, quando tal prática for inviável, sugere-se a elaboração de ata ou relatório posteriormente, de maneira a registrar os assuntos abordados para resguardar a VELSIS.

Em situações em que haja a exigência de vantagens indevidas ou propostas incompatíveis com os preceitos deste Código, é imperativo que o colaborador da VELSIS esclareça que tal postura não está alinhada com os princípios e valores da empresa e, portanto, não concorda com qualquer oferta de benefícios ilícitos.

Adicionalmente, é essencial, em caso de dúvida, consultar a Política de Relacionamento com Agentes Públicos e Processos Licitatórios da VELSIS, que oferece critérios objetivos para orientar o procedimento a ser adotado nestas situações.

Nenhum colaborador ou terceiro relacionado à VELSIS será penalizado pela eventual perda de negócios/oportunidades diante da solicitação de vantagem indevida realizada por representante do Poder público.

Condutas Esperadas

A) PROTEÇÃO DA IMAGEM DA EMPRESA

Os colaboradores da VELSYS desempenham um papel fundamental na preservação da reputação da empresa diante de terceiros e no mercado em geral. Portanto, é crucial que suas atitudes e comportamentos estejam alinhados com as seguintes diretrizes:

Sempre se referir à VELSYS e aos seus membros com respeito e consideração;

Evitar divulgar conflitos ou divergências internas em ambientes externos à VELSYS, independentemente do seu teor.

Os colaboradores devem se certificar de que suas condutas estejam em conformidade com os padrões de integridade estabelecidos neste Código de Ética e Conduta. Isso inclui particular atenção às publicações e manifestações em redes sociais, uma vez que estas podem ter repercussões negativas para a imagem tanto da VELSYS quanto de seus colaboradores.

B) USO DOS BENS E RECURSOS DA EMPRESA

A utilização dos meios de comunicação e tecnologia constitui parte fundamental de nossa rotina de trabalho. Por isso, prezamos pelo uso consciente dos bens e recursos disponibilizados pela empresa, com objetivos estritamente profissionais e nunca em conflito com os interesses da companhia.

Além disso, reconhecemos que o uso de recursos está intimamente ligado à segurança da informação. A VELSYS está comprometida com a proteção de seus ativos de informação e com a mitigação de riscos relacionados à divulgação indevida de dados.

Ao utilizar a rede corporativa da VELSYS, é proibido:

Empregar equipamentos eletrônicos ou computadores pessoais para atividades externas à VELSYS, de natureza estritamente pessoal, ilegal ou que contrarie os objetivos da empresa;

Violar as normas de segurança para o acesso à internet e ao e-mail corporativo;

Utilizar computadores de forma contrária às políticas de segurança da informação e às diretrizes estabelecidas neste Código;

Utilizar, divulgar ou disponibilizar documentos armazenados na rede interna da empresa para benefício próprio ou de terceiros;

Empregar ou divulgar informações confidenciais pertencentes à VELSYS, seus clientes, parceiros, colaboradores e fornecedores.

Além disso, é terminantemente proibido que os colaboradores utilizem os meios de comunicação disponibilizados pela VELSYS para fins ou interesses pessoais.

Em caso de dúvida, a Política de Segurança da Informação da VELSYS poderá ser consultada.

C) TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Colaboradores, parceiros e fornecedores da VELSYS têm a responsabilidade de preservar estritamente a confidencialidade de todas as informações com as quais lidam ou as que têm acesso em função de suas atividades. Isso inclui, mas não se limita a, conhecimentos técnicos, propriedade intelectual, segredos comerciais, projetos e informações estratégicas.

A obrigação de manter a confidencialidade persiste mesmo após o término do contrato de trabalho. Ex-colaboradores que venham a se vincular a empresas concorrentes podem ser responsabilizados se comprovado que divulgaram ou distribuíram informações confidenciais e estratégicas da VELSIS.

Quanto à proteção e segurança de dados, o êxito da VELSIS depende tanto de uma rede de fluxos de informações quanto de um sistema de processamento de dados confiável e seguro. Portanto, é essencial:

Assegurar um elevado padrão de qualidade dos dados e obedecer ao Princípio da Economia de Dados (armazenar apenas as informações absolutamente necessárias);

Coletar, processar ou utilizar dados pessoais de colaboradores, fornecedores ou parceiros somente quando legalmente permitido ou mediante consentimento expresso da pessoa envolvida. Todos os colaboradores são responsáveis pela proteção dos dados aos quais têm acesso;

Informações confidenciais não podem ser utilizadas ou compartilhadas de forma não autorizada com pessoas externas à companhia (como jornalistas, analistas financeiros, usuários, membros da família ou amigos, etc.) sem a autorização expressa da Diretoria.

Todos os colaboradores da VELSIS devem assinar um Termo de Confidencialidade, assumindo a responsabilidade por todas as informações às quais tenham acesso durante o exercício de suas atividades. Além disso, a VELSIS reafirma o compromisso de seguir os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e não tolerará o tratamento de dados pessoais fora dos parâmetros legais.

D) PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO

Todos os indivíduos têm a responsabilidade de preservar e zelar pelos bens, sejam eles tangíveis ou intangíveis, pertencentes à VELSIS. Deve-se sempre buscar a utilização correta e apropriada do patrimônio ao qual se tem acesso.

É estritamente proibido usar os recursos da VELSYS em benefício pessoal ou de terceiros, assim como empregá-los em desacordo com os valores, metas e objetivos da empresa

E) CONFLITO DE INTERESSES

As situações de conflito de interesses surgem quando ocorre uma contraposição de interesses, podendo ser originadas, por exemplo, de relações pessoais entre agentes, laços familiares ou outras formas de influência de um agente sobre outro, especialmente em decisões importantes.

A VELSYS valoriza uma atuação imparcial e independente de seus colaboradores, parceiros e fornecedores. Por conseguinte, é imperativo que qualquer situação de conflito de interesses, seja ela real ou potencial, seja imediatamente comunicada ao Comitê de Compliance para avaliação, inclusive em casos em que haja incertezas quanto à possibilidade de conflito.

Cabe ao Comitê de Compliance determinar se a situação compromete a atuação imparcial e independente do colaborador, parceiro ou fornecedor.

F) PRESENTES E BRINDES

Presentes e brindes são bens, serviços e/ou vantagens oferecidas a título de agradecimento e/ou cordialidade para cliente, colaborador, fornecedor ou parceiro da VELSYS. No oferecimento destes, assim como em quaisquer relações, deve-se observar a transparência, ética e integridade, além da razoabilidade e proporcionalidade.

O oferecimento ou o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades com a finalidade de obtenção de benefícios ou vantagens pessoais e/ou para terceiros é expressamente vedado, sendo imprescindível a observância à Política Anticorrupção da VELSYS, que traz critérios objetivos sobre o procedimento que deve ser adotado para os casos de recebimento e oferta dos Presentes, Brindes e Hospitalidades. Isto não se aplica para brindes de ordem institucional ou de divulgação, desde que não possuam valor exorbitante, ou seja, limitados ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e que não possuam caráter que fuja à razoabilidade ou proporcionalidade.

Não é permitida a oferta ou recebimento de presente e brindes que sejam direcionados com caráter de personalidade a determinados colaboradores. Considera-se que o item foi dado em função do cargo sempre que o presenteador:

- Tenha interesse pessoal ou profissional em decisão que possa ser tomada pelo colaborador em razão do seu cargo;
- Esteja participando ou preste a participar de processo de contratação ou mantenha relação comercial com a VELSYS; ou
- Que represente interesse de terceiro que esteja compreendido nas hipóteses anteriores.

Todos os presentes ou brindes devem ser encaminhados ao Comitê de Compliance para posterior sorteio a ser realizado pelo RH.

G) SEGURANÇA E SAÚDE

A VELSYS considera a segurança e a saúde de todos os seus colaboradores e parceiros como base para seu desenvolvimento. Por esta razão, é dever de todos o respeito e observância às normas e regulamentos vigentes sobre segurança e saúde do trabalho. Além disso, todos os colaboradores devem observar as regras relativas à segurança do trabalho, bem como as recomendações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Situações que violem as normas de segurança e saúde do trabalho ou que se mostrem ambientalmente inadequadas devem ser imediatamente comunicadas ao Comitê de Compliance ou às instâncias responsáveis (como por exemplo a CIPA).

H) MEIO AMBIENTE

Considerando a fundamental importância do meio ambiente e a necessidade de mantê-lo equilibrado, a VELSYS tem como um dos princípios orientadores de sua atuação o respeito ao meio ambiente e o compromisso com práticas ecologicamente responsáveis. Todos os colaboradores desempenham um papel fundamental no desenvolvimento de nossas atividades de maneira ambientalmente consciente e sustentável.

É fundamental que todos os membros da equipe apoiem a VELSYS em seus esforços para proteger e preservar o meio ambiente. Nesse sentido, incentivamos práticas como:

Utilizar copos de vidro, canecas ou recipientes feitos de materiais biodegradáveis em vez de descartáveis;

Maximizar o aproveitamento da luz natural nas áreas do escritório, economizando energia elétrica sempre que possível;

Separar de forma adequada e responsável os resíduos produzidos no ambiente de trabalho, contribuindo para a reciclagem e a redução do impacto ambiental.

É importante ressaltar que qualquer ação que contrarie as leis e regulamentações ambientais estará sujeita a medidas legais de acordo com as normas vigentes. A VELSYS reforça seu compromisso em atuar de maneira ética e responsável em relação ao meio ambiente, cumprindo todas as obrigações legais e promovendo práticas sustentáveis em todas as áreas de sua atuação.

I) RESPEITO À DIVERSIDADE DE GÊNERO, CREDO E IGUALDADE

Na VELSYS, repudiamos veementemente qualquer tipo de discriminação ou intolerância. Entendemos que é responsabilidade de todos promover o respeito, à diversidade e à inclusão. Por esse motivo, toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e/ou discurso de ódio em razão de natureza social, cultural, étnica ou relativos à gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental e demais formas de discriminação não serão toleradas, em hipótese alguma.

J) ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

A VELSYS respeita as atividades políticas e religiosas desenvolvidas pelos seus colaboradores, parceiros e fornecedores, porém tais atividades devem ser desenvolvidas estritamente em âmbito pessoal. É vedada, portanto, a vinculação da imagem da VELSYS em atividades ou divulgação de propaganda política ou religiosa em sua sede, filiais ou instalações.

Qualquer envolvimento de seus colaboradores, diretores e acionistas em atividades político-partidárias não poderá ocorrer no ambiente de trabalho, no exercício de suas funções ou em nome da companhia.

Ademais, a VELSYS não financia e não estimula que seus colaboradores, diretores e administradores realizem doações a partidos políticos. Caso algum dos colaboradores da VELSYS deseje participar do processo democrático, o que será respeitado pela companhia, não haverá qualquer tipo de repreensão ao colaborador.

Todavia, caso a participação político-partidária do colaborador venha a ocasionar qualquer tipo de conflito de interesses entre a VELSYS, é preciso que haja a imediata comunicação às instâncias responsáveis da Companhia, a fim de se averiguar a compatibilidade das atividades.

K) ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Para que haja a concretização de todos os valores, objetivos e metas da VELSYS é imprescindível o tratamento respeitoso entre todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes. Assim, é vedada a prática de qualquer forma de assédio ou violência, independentemente se de ordem moral, orientação sexual ou psicológica.

Assédio Moral: expor alguém a situações humilhantes e constrangedoras. A habitualidade da conduta e a intencionalidade (fim discriminatório) são indispensáveis para sua caracterização.

Assédio Sexual: constranger alguém, mediante palavras, gestos ou atos, com o fim de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o(a) assediador(a) da sua condição de superior hierárquico ou da ascendência inerente ao exercício de cargo, emprego ou função.

L) LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA E UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS

A VELSYS respeita a liberdade de expressão e a individualidade de todos os seus colaboradores, incluindo eventuais publicações em redes sociais. No entanto, com o objetivo de resguardar à reputação profissional de cada um de seus colaboradores e da própria empresa, recomenda-se cautela nas manifestações realizadas em redes sociais particulares.

A VELSYS não tolera qualquer veiculação individual que represente manifestação pessoal do colaborador e que não seja condizente com os valores e princípios constantes no presente Código.

Colaboradores das áreas estratégicas da empresa (como por exemplo da área comercial, pesquisa e desenvolvimento, engenharia, operações) não devem divulgar nas redes sociais sua localização, a fim de manter o sigilo do negócio.

O fornecimento de dados de contato de qualquer profissional da empresa em material publicado na mídia está restrito à referência do seu e-mail corporativo.

Funcionamento dos Mecanismos de Comunicação de Denúncias

A) CANAL DE DENÚNCIAS

A VELSYS encoraja seus colaboradores, parceiros e clientes a se manifestarem sobre suas preocupações de maneira aberta e direta. Todo e qualquer indício de ato ou comportamento incompatível com o presente Código ou que viole as leis, às quais a empresa se submete deve ser reportado ao Comitê de Compliance por meio do Canal de Denúncias, disponível em www.ouvidordigital.com.br/compliancevelsis.

Esta ferramenta é vinculada a uma empresa terceirizada, independente e especializada, com o objetivo de garantir o absoluto sigilo e confidencialidade dos conteúdos presentes nos relatos.

As denúncias poderão ser enviadas anonimamente, mas, caso o denunciante escolha se identificar, a VELSYS garante que sua identidade será preservada e não será compartilhada se não houver sua expressa autorização.

As denúncias serão recebidas, analisadas e tratadas pelo Comitê de Compliance da VELSYS.

B) GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO NO CASO DE QUALQUER CORRÊNCIA OU CONTRIBUIÇÃO PARA O COMITÊ DE COMPLIANCE

A VELSYS se compromete a garantir aos colaboradores ou terceiros interessados em contribuir com os canais de comunicação do Compliance da empresa, o sigilo absoluto das informações que forem repassadas ao Comitê de Compliance, seja diretamente ou via Canal de Denúncias, disponível em www.ouvidordigital.com.br/compliancevelsis.

A VELSYS despenderá esforços para garantir a proteção dos denunciantes de boa-fé, assegurando que não haverá tolerância com quaisquer atos discriminatórios e/ou atos de retaliação. A prática desses atos resultará na responsabilização de seus autores, conforme as medidas cabíveis.

B) COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance é a instância que receberá e dará tratamento às denúncias recebidas pelo Programa de Compliance da VELSYS, possuindo papel extremamente relevante para a gestão e monitoramento contínuo do Programa de Compliance da empresa.

O Comitê é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) colaboradores da VELSYS, nos termos de seu Regimento Interno, sem qualquer tipo de ingerência por parte da Administração, da Diretoria ou da Presidência da empresa.

As deliberações do Comitê de Compliance têm caráter consultivo e não dependem de aprovação de qualquer órgão Estatutário da empresa a respeito de seu conteúdo.

Toda reunião de Comitê de Compliance será registrada em Ata a fim de formalizar os assuntos tratados.

O Comitê de Compliance funciona como um órgão auxiliar ao Conselho de Administração da VELSYS, auxiliando-o no desempenho de suas atribuições de fiscalização, adoção de estratégias, políticas destinadas à difusão da cultura da conformidade ou dos controles internos e mitigação de riscos, nos termos de seu Regimento Interno.

C) INVESTIGAÇÕES INTERNAS

A VELSYS, por meio do seu Comitê de Compliance, bem como por meio de colaborador especialmente designado pelo Comitê, poderá realizar investigações internas para verificar a autenticidade e pertinência das informações trazidas ao Comitê.

A denúncia será investigada e as medidas disciplinares serão aplicadas sempre que necessário. Todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial, garantindo-se o anonimato dos envolvidos.

Durante as investigações, os profissionais envolvidos devem conduzir observando os seguintes preceitos:

- a) CETICISMO para avaliar as informações obtidas em diferentes cenários;
- b) PROFISSIONALISMO e RESPEITO à individualidade dos envolvidos;
- c) INTEGRIDADE e SIGILO sobre as informações coletadas e analisadas;
- d) COMPETÊNCIA técnica para a avaliação das situações descritas;
- e) OBJETIVIDADE e IMPARCIALIDADE, sem a antecipação ou julgamento prévio das situações trazidas ao Comitê.

D) MEDIDAS DISCIPLINARES

A VELSYS adotará as medidas disciplinares cabíveis para os colaboradores, diretores ou quaisquer profissionais que venham a cometer ato em violação ao presente Código, bem como que possam comprometer a imagem da VELSYS, conforme deliberação do Comitê de Compliance.

Nenhum dirigente, funcionário ou colaborador deixará de sofrer as medidas disciplinares cabíveis por violações aos preceitos do presente Código, independentemente de sua posição hierárquica ou importância na VELSYS, por mais privilegiada que possa ser a posição do indivíduo na empresa.

As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida, guardados os critérios de isonomia para infrações de mesma natureza.

Eventuais casos que envolvam condutas ilícitas ou práticas ilegais poderão ser reportados às autoridades competentes, tornando os responsáveis sujeitos a processo administrativo, civil ou criminal cabível.

Treinamentos

A VELSYS assume o compromisso de revisar periodicamente o presente Código, a fim de aprimorá-lo, bem como realizar treinamentos, no mínimo anuais, para todos os colaboradores e dirigentes sobre temas relacionados ao Código de Ética e Conduta e ao Programa de Compliance, a fim de capacitar os colaboradores quanto às práticas éticas e condutas esperadas pela empresa.

Disposições Finais

Os casos não previstos neste Código deverão ser comunicados e serão objeto de análise pelo Comitê de Compliance.

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado de maneira unânime pelo Conselho de Administração da VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.

A presente versão do Código de Ética e Conduta entra em vigor a partir de abril de 2024 estando disponível em www.velsis.com.br.

Anexo I

Termo de recebimento e compromisso com o Código de Ética e Conduta da VELSIS Sistemas e Tecnologia Viária S.A.

Declaro, para todos os fins, que recebi o Código de Ética e Conduta da VELSIS Sistemas e Tecnologia Viária S.A., que fiz a leitura integral do documento, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância no exercício de minhas atividades e na condução dos negócios, que tomei conhecimento das suas disposições e que me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro também que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa com relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente ao Comitê de Compliance da VELSIS.

Por fim, declaro que tenho conhecimento de que as ferramentas disponibilizadas pela VELSIS para a realização do meu trabalho, como computadores, telefones, ramais, caixas de e-mail e demais formas de comunicação, bem como os acessos a sistemas e bancos de dados, são de propriedade da VELSIS e podem ser monitorados e auditados a qualquer momento por equipe designada pelo Comitê de Compliance.

Por meio deste, deixo autorizada a realização de qualquer rotina de verificação nessas ferramentas e declaro que serão utilizadas apenas para atender ao propósito da VELSIS na execução de minha atividade laboral.

Ao assinar o presente Termo, assumo perante a VELSIS o compromisso de:

- a) Respeitar todos os seus princípios éticos e valores;
- b) Cumprir todas as leis aplicáveis, seus regulamentos e suas normas de conduta;
- c) Agir de maneira íntegra, ética, transparente, digna e respeitosa com relação a todas as partes interessadas que se relacionam com a VELSIS.

Nome: (Local), (Dia), (Mês) e (Ano) (Assinatura)

Anexo II

Termo de renovação anual do Código de Ética e Conduta da VELSYS Sistemas e Tecnologia Viária S.A.

Declaro que reli o Código de Ética e Conduta da VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A. e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa. Por meio da presente declaração, reitero minha livre concordância e o meu compromisso em cumprir as disposições do Código.

Nome:

**(Local), (Dia), (Mês) e (Ano)
(Assinatura)**

